

Art. 3º - A autorização administrativa para a escrituração do imóvel e pessoal e untransferível, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pela metade do tempo a guisa da administração.

Art. 4º - As despesas catorais, incluindo o Imposto de Transmissão, decorrentes da presente doação, correrão por conta do beneficiário da doação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 29 dias do mês de junho de 2000.

Luiz Otávio do Nascimento  
Prefeito Municipal.

Lei. n.º 2435, de 29 de junho de 2000

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a particulares os imóveis do setor Bela Vista e da outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas a  
premiar e eu, Prefeito Municipal, sanciono

8

a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, aos atuais detentores da posse, a qualquer título, os imóveis localizados no loteamento setor Bela Vista assim entendido lote e respectiva construção, quando houver, da seguinte forma:

Inciso I - Imóveis da Rua 04.

- 1- Geraldo Lopes dos Santos, o lote 23, da quadra 01;
- 2- Gildete Pereira de Souza, o lote 24, da quadra 01;
- 3- Warly Gonçalves da Silva, Charles da Silva Gonçalves, Darle da Silva Gonçalves e Charles Gonçalves Silva, o lote 22, da quadra 03;
- 4- Milton Unberlino de Melo, o lote 24, da quadra 03;
- 5- Mariana Celestino da Cruz, o lote 22, da quadra 05;
- 6- José Geronimo Batista, o lote 23, da quadra 05;
- 7- Lindamar Barbosa dos Santos Ramos, o lote 24, da quadra 05;
- 8- Pacífico Ferreira da Silva, o lote 24, da quadra 07.

9 - João Rodrigues Cavares, o lote 25, da quadra 07;

Inciso II - Imóveis da Rua 02.

1 - Abadio Vieira da Silva, o lote 18, da quadra 01;

2 - Patrícia Aparecida da Silva, o lote 19, da quadra 01;

3 - Manoel Ferreira da Costa, o lote 20, da quadra 01;

4 - Jeraci Alves da Silva, o lote 21, da quadra 01;

5 - Antônio Vicente Ferreira, o lote 13, da quadra 02;

6 - Júnior Adris José Ferreira e Wanderson José Ferreira, o lote 14, da quadra 02;

7 - Maria de Lourdes Gomes Ferreira, o lote 17, da quadra 02;

8 - Maria das Dores Dias Souza, o lote 18, da quadra 02;

9 - Genilso Carlos dos Santos, o lote 19, da quadra 02;

10 - Sebastiana Luis Belos da Silva e Francisco Luis da Silva Filho, o lote 21, da quadra 02;

11 - Ulter Alves do Nascimento, o lote 22 da quadra 02;

12. Iracy Barreira da Silva, o lote 23, da quadra 02
13. Traídes Ferreira Mendonça, o lote 01, da quadra 03.
14. Sebastião Antônio Lopes, o lote 02 da quadra 03;
15. Maria de Fátima Marques Vasconcelos, o lote 03, da quadra 03;
16. José Antônio Lopes, o lote 05, da quadra 03;
17. Célia Divina de Oliveira, o lote 04, da quadra 03;
18. Iraci Cavalcanti da Silva, o lote 07, da quadra 03;
19. Fátima Aparecida da Rocha, o lote 08, da quadra 03;
20. Emegue Vuento da Silva, o lote 09, da quadra 03;
21. Maria de Lourdes Martins de Andrade, o lote 02, da quadra 04;
22. Euripedes Xavier Mesquita, o lote 03, da quadra 04;
23. Vanessa Lemes de Souza, o lote 04, da quadra 04;
24. Bárbara Vieira dos Carmos, o lote 05, da

quadra 04,

25. - Elizabeth Gomes de Souza e Adrielly, Kely  
releiny Gomes de Souza, o lote 06 da quadra 04;

26. - Alzira Pereira Gomes, o lote 07, da quadra 04;

27. - Lindemara Honorato da Silva, o lote 08,  
da quadra 04;

28. - Lázara Lopes de Brito, o lote 09, da quadra 04;

29. - Antônio Carlos Rodrigues, o lote 10, da quadra  
04;

30. - Luzia de Jesus Souza, o lote 11, da quadra 04;

Inciso III - Imóveis da Rua 03,

1. - Ricardo Silva Souza - o lote 24, da quadra 02;

2. - Diemara Ribeiro da Silva Dias, o lote 25, da quadra  
02;

3. - Paulo Almeida Rocha, o lote 10, da quadra 02;

4. - Sebastião Luiz de Bezende, o lote 11, da quadra 02;

5. - Emilia Neres de Souza, o lote 01, da quadra 02;

6. - Rogério Pereira Dias, o lote 24 da quadra 02;

- 7- Wilson Hilário dos Santos, o lote 24, da quadra 04;
- 8- Mariana Inez dos Santos, o lote 11, da quadra 05;
- 9- Maria Justedio da Silva, o lote 12, da quadra 05;
- 10- Jailde Alves Rodrigues, o lote 13, da quadra 05;
- 11- Ana De Fátima Duas Barboza, o lote 11, da quadra 06;
- 12- Amarildo da Carmo Gasparino, o lote 22, da quadra 06;
- 13- Darcy Rosa de Melo, o lote 23, da quadra 06;
- 14- Dirma Rodrigues Gomes, o lote 12, da quadra 07;
- 15- Lourdes Landida da Silva Azeredo, o lote 13, da quadra 07;
- 16- Rubiana Leemes, o lote 19, da quadra 08
- 17- Marinês Gomes de Dirma Santana, o lote 20, da quadra 08;

#### Inscricao 14 - Imóveis da Rua 04

- 1 Sebastião Gonçalves da Cunha, o lote 14, da quadra 03;
- 2- José Farias da Silva, o lote 16, da quadra 03;

- 3 - Arnaldo Ferreira da Silva, o lote 18, da quadra 03;
- 4 - Francisco Alves Gencêira, o lote 19, da quadra 03;
- 5 - Aparecida Bueno Fernandes, o lote 12, da quadra 04;
- 6 - Presley da Silva Rosa, o lote 14, da quadra 04;
- 7 - Maria Paula de Jesus, o lote 15, da quadra 04;
- 8 - Ana Maria de Oliveira dos Santos, o lote 16, da quadra 04;
- 9 - Bismar da Purificação, o lote 17, da quadra 04;
- 10 - Claudiney Pereira Gomes, o lote 18, da quadra 04;
- 11 - João Batista Pereira Gomes, o lote 19, da quadra 04;
- 12 - João Marc. Gonçalves da Cunha, o lote 20, da quadra 04;
- 13 - Sônia Maria Alberto de Andrade, o lote 21, da quadra 04;
- 14 - José Pente Sobrinho, o lote 22, da quadra 04;
- 15 - Francisco Alves do Nascimento, o lote 02, da quadra 05;

16. Izaura Rosa de Melo, o lote 03, da quadra 05;
17. Geilerson de Oliveira, o lote 04, da quadra 05;
18. Jeraci Alves da Silva, o lote 06, da quadra 05;
19. Aleilson Alves de Souza, o lote 07, da quadra 05;
20. Zelia Maria Alestino Silva, o lote 09, da quadra 05;
21. Augusto Vieira, o lote 10, da quadra 05;
22. Reginaldo Dias Lopes, o lote 02, da quadra 06;
23. João Pereira Dias, o lote 03, da quadra 06;
24. João Batista de Oliveira, o lote 04, da quadra 06;
25. Augusto Brandão dos Santos, o lote 06, da quadra 06;
26. Tráiders Gomes, Albino Guimarães, o lote 08, da quadra 06;
27. Franquiline Barbosa de Castro, o lote 09, da quadra 06;

Inuse V. Imóveis da Rua 06.

- 1- Zuleia Rodrigues dos Santos, o lote 14, da quadra 05;
- 2- Amílcar de Oliveira, o lote 15, da quadra 05;
- 3- Otacílio Ferreira dos Santos, o lote 16, da quadra 05;
- 4- Valdeci Rodrigues Siqueira, o lote 17, da quadra 05;
- 5- Antônio Geraldo Filho, o lote 19, da quadra 05;
- 6- Marilene Pereira dos Santos, o lote 20, da quadra 05;
- 7- Otton Ferreira do Nascimento, o lote 21, da quadra 05;
- 8- Valdeci Salvador da Silva, o lote 11, da quadra 06;
- 9- Rosalina Alves de Souza, o lote 13, da quadra 06;
- 10- Divino Francisco Ferreira, o lote 14, da quadra 06;
- 11- Nei Alves Lopes, o lote 15, da quadra 06;
- 12- Marcos Gonçalves da Cunha, o lote 16, da quadra 06;
- 13- Floni Silva de Oliveira, o lote 17, da quadra 06;

14- Ademiel de Paula Bueno, o lote 18, da quadra 06;

15- Ney Kolem Araújo, o lote 19, da quadra 06;

16- Gerson Resende Melo, o lote 20, da quadra 06;

17- José de Jesus Costa, o lote 02, da quadra 07;

18- Antônio Batista de Oliveira, o lote 04, da quadra 07;

19- Fernando José de Oliveira, o lote 05, da quadra 07;

20- Alcione José de Oliveira Franco, o lote 06, da quadra 07;

21- Fernando Alexo da Silva, o lote 18, da quadra 07;

22- Onofre Ribeiro, o lote 19, da quadra 07;

23- Luícia de Fátima Cecílio, o lote 10, da quadra 07;

24- Izabel Cavares Silva dos Santos, o lote 11, da quadra 07;

25- Onofre Paulo da Cunha, o lote 01, da quadra 08;

26. Gustavo Serrozinho Neto, o lote 02, da quadra 08;

27. - Marilane Gouveia da Silva, o lote 03, da quadra 08;

28. Marcia Rodrigues Silva Dias, o lote 04, da quadra 08;

29. Neide Xavier da Silva Rufino, o lote 05, da quadra 08;

30. Raimunda Soares Albino, o lote 06, da quadra 08;

31. Eva Maria da Silva Ferreira, o lote 07, da quadra 08;

32. Deryane Vieira, o lote 08, da quadra 08;

33. Cleuzira Vieira Neves, o lote 09, da quadra 08;

#### Grupo VI - Imóveis da Rua 07.

1. Antônio Paulino da Silva, o lote 01, da quadra 01;

2. Marcelo Pereira de Souza, o lote 03, da quadra 01;

3. Guaraciaba Alves Ferreira, o lote 04, da quadra 01;

4. Nilo Vicente Ferreira, o lote 05, da quadra 01;

5. Luiz Marcos Elerentino Ferrreira, o lote 11, da quadra 02;
6. Ailton Pereira Dias, o lote 02, da quadra 02;
7. Ana Martins de Andrade, o lote 03, da quadra 02;
8. Valmira Aparecida de Faria Dias, o lote 04, da quadra 02;
9. Eva Rufino Dantas, o lote 05, da quadra 02;
10. Geraldo de Sátima Rodrigues de Morais, o lote 17, da quadra 02;
11. Eunice Maria Pires, o lote 08, da quadra 02;
12. Marlene dos Santos Simfrenis, o lote 09, da quadra 02;
13. Paulo Rodrigues de Souza, o lote 10, da quadra 02;
14. Aírís Martins de Andrade, o lote 12, da quadra 02;
15. Irene Reinaldo da Silva, o lote 15, da quadra 07;
16. Maria Abadia da Silva Carvalho, o lote 16, da quadra 07;
17. Manoel Pedro Alves do Nascimento, o lote 17, da quadra 07;

- 18 - José Cavarezes dos Santos, o lote 18, da quadra 07;
- 19 - Maria Pereira Rocha - o lote 19, da quadra 07;
- 20 - Jorge Rafael Martins, o lote 20, da quadra 07;
- 21 - Paulo Batista de Oliveira, o lote 21, da quadra 07;
- 22 - Francisco Aparecido Ribeiro, o lote 22, da quadra 07;
- 23 - Nereza Maria de Oliveira, Freitas, o lote 23, da quadra 07;
- 24 - Sirlene Batista de Oliveira, o lote 10, da quadra 08;
- 25 - Luiz Barbosa de Lima, o lote 12, da quadra 08;
- 26 - Euripedes Batista de Oliveira, o lote 13, da quadra 08;
- 27 - Aparecida Batista de Paula, o lote 15, da quadra 08;
- 28 - Ademilson Alves de Souza, o lote 16, da quadra 08;
- 29 - Diacymar Ferreira Gomes, o lote 17, da quadra 08;
- 30 - Tereza de Jesus da Silva, o lote 18, da quadra 08;

Art. 2º - A fim de que seja procedida a devida escrituração do Imóvel pelo beneficiário, o competente registro, expedirá o Poder Executivo autorizado ao cartório competente, da qual se fará constar todos os seus dados pessoais.

Art. 3º - A autorização administrativa para a escrituração do imóvel é pessoal e intransferível, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada pela metade do tempo a juízo da administração.

Art. 4º - As despesas cartorárias, incluindo o Imposto de Transmissão, decorrente da presente doação, correrão por conta do beneficiário da doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 29 dias do mês de junho de 2000.

Luiz Stávio do Nascimento  
Prefeito Municipal